



Lages, 16 de maio de 2025.

OFÍCIO 173/2025/ADM/LIC

À

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
A/C DD. SECRETÁRIA FERNANDA CRISTINA TORRES

Decisão / Recurso

1. Resumo do Processo

O presente relatório refere-se ao Pregão Eletrônico nº 37/2025, cujo objeto é a Registro de Preços para aquisição de Materiais para o programa Escola em Movimento e Ed. Física. O critério de julgamento adotado foi o menor preço por item.

2. Decisão Inicial do Pregoeiro

Após a análise da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnica e econômico-financeira por parte da Pregoeira e, análise da qualificação técnica pela Secretaria Demandante, a Pregoeira decidiu declarar inabilitada a empresa Recorrente, pelo não envio dos documentos vencidos ou faltantes no SICAF.

Salienta-se que a licitante informou que estava participando pela primeira vez de licitação e questionou quais documentos deveriam ser enviados:

Mensagens

Visualize aqui as mensagens da Sessão Pública

Pregão Eletrônico N° 90037/2025 (SRP)



Mensagem do Participante

Item 1

De 60.724.881/0001-15 - Olá boa tarde! por se tratar da minha 1ª licitação e eu ser MEI qual documento será necessário pra essa solicitação: qualificação técnica e econômico-financeira?

Enviada em 03/06/2025 às 17:02:13h

Sendo informado pela Pregoeira que:

Mensagem do Pregoeiro Item 1

Para 60.724.881/0001-15 - É necessário o envio de todos os documentos requeridos nos itens 8.4 a 8.25 do TR.

Enviada em 03/06/2025 às 17:04:49h

Após a convocação para envio dos documentos, a Recorrente enviou apenas 4 anexos:

60.724.881/0001-15 ME/EPP Programa de Integridade Desclassificado	60.724.881 MARCELO LOPES SC	Valor ofertado (unitario) - R\$ 85.3000 Valor negociado (unitario) -	Envio de anexos: Encerrado
PROPOSTA	ANEXOS	CHAT	DILIGÊNCIAS
CCMEI-60724881000115.pdf		03/06/2025 16:56:10	
certidao_60724881000115 trabalhista.pdf		03/06/2025 16:56:10	
Certidao-60724881000115 CDN.pdf		03/06/2025 16:56:10	
Balanco_Patrimonial_Completo_03-06-2025 60.724.881 0001-15 assinado.pdf		03/06/2025 18:22:33	

Pelo exposto, a empresa foi inabilitada pelo não envio dos documentos: certidão de falência, documentos de qualificação técnica e, pela não regularização do certificado de regularidade do FGTS que está com a vigência expirada:



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 60.724.881/0001-15
Razão Social: 60.724.881 MARCELO LOPES
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 14/05/2026
Natureza Jurídica: **EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**
MEI: **Sim**
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com *** está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal (Possui Pendência)

Receita Federal e PGFN	Validade:	11/11/2025	Automática
FGTS	Sem Informação	(*)	
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	11/11/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	11/11/2025	
Receita Municipal	Validade:	13/08/2025	

3. Recursos Interpostos

Segue anexa a cópia integral do recurso interposto pela empresa: MARCELO LOPES.

Foram apresentados, em síntese, os seguintes argumentos:

CLÁUSULA 1: FUNDAMENTAÇÃO

Particpei do pregão 90037/2025 como licitante e, por mero equívoco e primeira participação em leilões, não anexei os documentos qualificação técnica e certidão de falência. Por tal motivo, V.Sa. inabilitou, conforme na imagem do espelho abaixo:

04/06/2025 às 15:34:58	Fornecedor 60.724.881 MARCELO LOPES, CNPJ 60.724.881/0001-15 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 65,3000. Motivo: Inabilitada pelo não envio dos documentos faltantes/vencidos, do SICAF.
------------------------	--

Entretanto, peço que a tal decisão merece ser revista/reconsiderada, pois o recorrente entende que a falta dos documentos: qualificação técnica e certidão de falência não comprometem a habilitação e a proposta apresentada, conforme as disposições do edital e legislação pertinente.

Não foram interpostas contrarrazões:

4. Análise da Pregoeira

A Pregoeira analisou o recurso e, preliminarmente, faz-se constar que o licitante reconheceu o equívoco do não envio dos documentos por inexperiência em certames licitatórios. Ainda, equivocadamente, fez menção a Lei 8.666/93 - revogada, o que comprova total desconhecimento das normas legais referentes a licitação. Ademais, reconhece expressamente que deixou de apresentar documentos exigidos no edital, o que resultou em sua inabilitação.

CLÁUSULA 4: PRAZO

O presente recurso é interposto dentro do prazo legal estabelecido, conforme o art. 109 da Lei de Licitações (Lei 8.666/93).

Cumpr salientar que, o procedimento licitatório em questão é regido integralmente pela Lei nº 14.133/2021, conforme expressamente previsto no Edital, não sendo mais aplicável, neste caso, a Lei nº 8.666/93, a qual já se encontra revogada.

Ademais, a própria recorrente reconhece em seu recurso que não apresentou os documentos exigidos no edital/TR, o que, por si só, justifica sua inabilitação, nos termos do

art. 62, da Lei nº 14.133/2021, que determina a necessidade de apresentação da documentação exigida como condição para habilitação.

5. Documentação Suporte

O processo licitatório contendo: edital e seu anexos, documentação/proposta das proponentes e recursos, encontram-se disponíveis no endereço <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras/acompanhamento-compra?compra=98818305900372025>

6. Encaminhamento Formal

Diante do exposto, RESOLVO, em sede de preliminar, CONHECER DO RECURSO ADMINISTRATIVO interposto pelo RECORRENTE, e no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se, por conseguinte, inalterada a decisão que declarou INABILITADA a RECORRENTE.

Remeto os autos à autoridade superior para apreciação e providências cabíveis, para ratificação ou reforma da decisão, atendendo-se ao disposto no artigo 71 da Lei nº 14.133/2021.

Vanessa de Oliveira Freitas
Agente de Contratação

Fernanda Cristina Torres
Secretária de Administração